

Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 3, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 27, 29, 33, 36, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49 e 50, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

10.4 - No momento da emissão do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, o qual será utilizado para o(s) pagamento(s) devido(s) pelo Arrematante, indicado(s) nos subitem 8.1 e 8.2, deverá(ão) ser efetuado(s) mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:

I - Sendo pessoa natural: Carteira de Identidade, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e comprovante de endereço;

II - Sendo pessoa jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; comprovante de endereço;

10.5 - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo;

10.6 - O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria de Estado da Fazenda - MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado;

10.7 - O leilão será realizado no local estabelecido na Cláusula Quarta deste ato convocatório (PÁTIO TONCAR), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (atos relevantes);

10.8 - O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27, do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do(a) Diretor(a) do DETRAN-MG;

10.9 - O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo Arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 9.3, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste Edital.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

11.1 - A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 8.1;

11.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

11.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Setor de Leilão da DEL. POL. DA COM. DE SÃO SEBASTIAO DO PARAISO, com sede no(a) Avenida Dárcio Cantieri, nº 1.879, Jardim América, São Sebastiao Paraiso-MG ou Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s): I - no dia 14 de Maio de 2018, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 50.

11.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 11.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Setor de Leilão da DEL. POL. DA COM. DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia 14 de Maio de 2018, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 50.

11.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Retirada Dos Bens:

12.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 14/05/2018, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

12.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

13 - Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades:

13.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Oitava - Do Pagamento - subitem 8.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 8.1, da Cláusula Oitava, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

13.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

13.4 - O descumprimento da Cláusula Nona - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

13.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

13.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 11.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

14 - Cláusula Décima Quarta - Dos Recursos:

14.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;

14.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo da DEL. POL. DA COM. DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO, com sede na Avenida Dárcio Cantieri, nº 1.879, Jardim América, São Sebastiao Paraiso - MG., no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

15 - Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão:

15.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medie à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

15.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

16 - Cláusula Décima Sexta - Das Disposições Finais:

16.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

16.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

16.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

16.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

16.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

16.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitem 11.3, I, II, e 11.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;

16.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

16.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autônomos credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

16.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretaria de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

16.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

16.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

16.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretirável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

16.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

16.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

16.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

16.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

16.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão da Cidade de São Sebastião do Paraíso-MG, na Av. Avenida Dárcio Cantieri, nº 1.879, Jardim América, São Sebastiao Paraiso - MG., em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

16.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;

16.19 - Fica eleito o foro da comarca de São Sebastiao Paraiso - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

São Sebastião Paraiso, 20 de Março de 2018.

VINICIUS ZAMÓ
DELEGADO DE TRANSITO
Presidente da Comissão Especial de Leilão
DETRAN-MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	255	Conservado	9C2HA0700XR036558	CMZ2781	Honda/C100 Biz	Preta	1999	R\$ 650,00
2	255	Conservado	9C2HA0710YR228534	CTE5745	Honda/C100 Biz Es	Preta	2000	R\$ 650,00
3	255	Sucata	9C6KE1500B0012468	ESW0238	Yamaha/Factor Ybr125 Ed	Roxa	2011	R\$ 650,00
4	255	Conservado	9C6KG0460C0046726	HDO5815	Yamaha/Fazer Ys250	Preta	2011	R\$ 950,00
5	255	Conservado	9C2KC1680FRS82421	PVV7911	Honda/Cg150 Fan Esdi	Preta	2015	R\$ 1.200,00
6	255	Conservado	LXYJCKL08F0299585	PXB8255	I/Shineray Xy 150 Gy	Vermelha	2014	R\$ 650,00
7	255	Conservado	9C2KC08108R165575	GZR8467	Honda/Cg 150 Titan Ks	Azul	2008	R\$ 950,00
8	255	Sucata	CG125BR2159022	GQE9271	Honda/MI 125	Vermelha	1985	R\$ 250,00
9	255	Conservado	9C6KE1950E0020769	ORA9596	Yamaha/Ybr125 Factor K1	Azul	2013	R\$ 1.150,00
10	255	Sucata	-	-	Shineray/50q	Branca	-	R\$ 800,00
11	255	Sucata	-	-	Honda	Vermelha	-	R\$ 350,00
12	255	Sucata	-	-	Honda	Verde	-	R\$ 400,00
13	255	Sucata	-	-	Honda	Vermelha	-	R\$ 350,00
14	255	Sucata	-	-	Y/Yamaha	Azul	-	R\$ 250,00
15	255	Sucata	-	-	Honda	Vermelha	-	R\$ 300,00
16	255	Sucata	-	-	Honda	Preta	-	R\$ 250,00
17	255	Sucata	-	-	Honda	Preta	-	R\$ 350,00
18	255	Sucata	-	-	Honda	Preta	-	R\$ 450,00
19	255	Sucata	-	-	Honda	Azul	-	R\$ 250,00
20	255	Sucata	-	-	Sundown/Max 125 Se	Preta	-	R\$ 250,00
21	255	Sucata	-	-	Dafra/Fiddle Iii 125	Preta	-	R\$ 250,00
22	255	Sucata	9BFBXXLBAKBP96854	CRA0186	Ford/Escort Ghia	Cinza	1989	R\$ 250,00
23	255	Sucata	9BD159000N9017762	BMJ0272	Fiat/Tempra	Cinza	1992	R\$ 350,00
24	255	Conservado	9BWCA05W56T146124	HFB0385	Vw/Gol 1.0	Cinza	2006	R\$ 1.500,00
25	255	Sucata	9BWZZ320ZKT013051	BET0709	Vw/Gol Gts 1.8	Preta	1989	R\$ 300,00
26	255	Sucata	9BGJG19BWWB55367	KKH1688	Gm/Vectra Gl	Azul	1998	R\$ 450,00
27	255	Sucata	9BFZZFHAVB104332	BKS1873	Ford/Fiesta Clx	Azul	1997	R\$ 300,00
28	255	Sucata	8AD2CNFZ9YW020465	DDM2221	I/Peugeot 206 Soleil	Azul	2000	R\$ 400,00
29	255	Sucata	9BD146000N3919429	BMF5089	Fiat/Uno	Branca	1992	R\$ 350,00
30	255	Conservado	9BD178096Y2107955	DBG5703	Fiat/Palio Ex	Cinza	2000	R\$ 450,00
31	255	Sucata	9BGS668XTSC642338	BUM6370	Gm/Corsa Gl	Vermelha	1995	R\$ 450,00
32	255	Conservado	VSSKAZ6KZVR126777	COG6413	Imp/Seat Ibiza Sxe	Azul	1997	R\$ 650,00
33	255	Sucata	JDA1101S080700231	JEU6430	Imp/Daihatsu Applause L	Azul	1995	R\$ 350,00
34	255	Conservado	9BD146000N3863626	GMI6654	Fiat/Uno Cs 1.5	Cinza	1992	R\$ 650,00
35	255	Sucata	9BGS1940XC739160	CNV6960	Gm/Corsa Super	Prata	1999	R\$ 650,00
36	255	Sucata	9BWZZ373Y096725	CZH7450	Vw/Gol 16v	Prata	1999	R\$ 350,00
37	255	Sucata	9BD146000J3649024	BKR7631	Fiat/Uno S	Azul	1988	R\$ 350,00
38	255	Sucata	9BWZZ32ZGP215624	AIG7672	Vw/Santana	Preta	1986	R\$ 300,00
39	255	Sucata	9BD146000K3506098	JFA7870	Fiat/Uno Cs	Vermelha	1989	R\$ 350,00
40	255	Sucata	9BWZZ373YP042076	CSN8020	Vw/Gol 16v	Vermelha	1999	R\$ 600,00
41	255	Conservado	9BWZZ373YT019190	GUY8030	Vw/Gol 16v	Prata	1999	R\$ 750,00
42	255	Sucata	BJ338847	GMI8510	Vw/Fusca 1300	Branca	1976	R\$ 250,00
43	255	Sucata	9BD159044S9132826	BUU8922	Fiat/Tempra le	Azul	1995	R\$ 50,00
44	255	Sucata	WDBHA18W8TF500695	CHB9292	I/Mercedes C180 Ha18w	Azul	1996	R\$ 200,00
45	255	Sucata	9BWZZ377XP071183	GWW9872	Vw/Gol Special	Prata	1999	R\$ 450,00
46	255	Sucata	9BWZZ30ZL249745	BIT7240	Vw/Saveiro Cl	Preta	1990	R\$ 350,00
47	255	Conservado	9BD146000L8135747	BHC3780	Fiat/Fiorino	Branca	1990	R\$ 700,00
48	255	Sucata	9BG124CRTSC909356	BTD6448	Gm/S10 Deluxe	Preta	1995	R\$ 350,00
49	255	Sucata	-	-	Vw/Brasilia	Vermelha	-	R\$ 50,00
50	255	Sucata	-	-	Fiat/Uno Electronic	Cinza	1995	R\$ 350,00

140 cm -21 1074937 - 1





CONFERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

A CONSTRUÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE EDUCAÇÃO PÚBLICA DE MINAS GERAIS (SIEP/MG) E A IMPLEMENTAÇÃO DOS PLANOS DE EDUCAÇÃO.

De 22 a 25 de março de 2018

https://www.educacao.mg.gov.br/